

**EDITAL Nº 0031/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CONCESSÃO DE APOIO A INICIATIVAS DE CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA**

“EDITAL ARTE NA BAGAGEM”

EDIÇÃO: SEMANA INTERNACIONAL DE MÚSICA DE SÃO PAULO - SIM SÃO PAULO 2026

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, com fundamento na Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014, na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, considerando o Protocolo de Intenções nº 0001/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Otorongo Produções, empresa responsável pela realização da Semana Internacional de Música de São Paulo - SIM São Paulo 2026, e o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/02772, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da transparência e da isonomia, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção e concessão de apoio financeiro a artistas, produtores, agentes culturais, empreendedores e representantes de empresas, grupos ou iniciativas atuantes no campo da música, com a finalidade de viabilizar sua participação na Semana Internacional de Música de São Paulo - SIM São Paulo 2026, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

- 1.1. O EDITAL ARTE NA BAGAGEM - Edição: Semana Internacional de Música de São Paulo - SIM São Paulo 2026 insere-se nas políticas de valorização, promoção, circulação e difusão da cultura paraibana, com ênfase nos seguintes objetivos:
 - 1.1.1. fomentar a circulação da produção cultural paraibana nos âmbitos regional, nacional e internacional;
 - 1.1.2. contribuir para o desenvolvimento e a qualificação da produção cultural paraibana por meio do intercâmbio de experiências, práticas e conhecimentos profissionais;
 - 1.1.3. ampliar a presença e a visibilidade da produção musical paraibana em espaços de circulação, intercâmbio e articulação profissional; e
 - 1.1.4. estimular a inserção de artistas, produtores, agentes culturais, empreendedores e representantes de empresas, grupos ou iniciativas paraibanas em redes, mercados e oportunidades relacionadas ao setor da música.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O EDITAL ARTE NA BAGAGEM constitui ação de promoção, circulação e valorização da produção cultural paraibana nos âmbitos regional, nacional e internacional, em consonância com os objetivos da Política Estadual de Cultura, instituída pela Lei Estadual nº 10.325/2014, e com a Meta IX do Plano Estadual de Cultura, instituído pela Lei Estadual nº 12.372/2022.
- 2.2. A modalidade de concessão de fomento será formalizada mediante Termo de Execução Cultural, instrumento destinado a estabelecer as obrigações da Administração Pública e do agente cultural para a realização da ação cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.
- 2.3. Nesta edição, o Edital será destinado ao campo da música, com foco na participação de agentes da cadeia produtiva musical paraibana na Semana Internacional de Música de São Paulo - SIM São Paulo

2026.

- 2.4. A iniciativa tem por finalidade ampliar a inserção da produção musical paraibana em circuitos nacionais e internacionais, promover sua circulação e difusão, estimular o intercâmbio e a articulação profissional e favorecer a formação de redes, parcerias e oportunidades de atuação e negócios no setor da música.

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 20 (vinte) proponentes, pessoas físicas, para concessão de apoio financeiro destinado à viabilização de sua participação na Semana Internacional de Música de São Paulo - SIM São Paulo 2026.
- 3.2. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, distribuídas nas seguintes categorias:
- 3.2.1. Categoria Conferência: 14 (quatorze) vagas;
- 3.2.2. Categoria Business: 6 (seis) vagas.
- 3.3. Em cada categoria, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para proponentes residentes no Município de João Pessoa e 50% (cinquenta por cento) para proponentes residentes nos demais municípios do Estado da Paraíba, conforme a seguinte distribuição:
- 3.3.1. Categoria Conferência: 7 (sete) vagas para residentes em João Pessoa e 7 (sete) vagas para residentes nos demais municípios da Paraíba;
- 3.3.2. Categoria Business: 3 (três) vagas para residentes em João Pessoa e 3 (três) vagas para residentes nos demais municípios da Paraíba.
- 3.4. Cada proponente selecionado receberá apoio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando investimento de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 3.5. O apoio financeiro poderá ser utilizado pelo proponente para o custeio das despesas necessárias à viabilização de sua participação na SIM São Paulo 2026, observadas as obrigações previstas neste Edital.
- 3.6. A participação dos selecionados deverá ocorrer no período compreendido entre 29 de novembro e 03 de dezembro de 2026, em São Paulo - SP.
- 3.7. A inscrição e a aquisição da respectiva credencial no site oficial da SIM São Paulo serão de responsabilidade do proponente selecionado, observada a categoria para a qual tenha sido contemplado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão se inscrever neste Edital exclusivamente pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos:
- 4.1.1. nascidas e residentes no Estado da Paraíba; ou

- 4.1.2. pessoas nascidas em outros estados brasileiros ou em outros países, desde que comprovem residência no Estado da Paraíba há, no mínimo, 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data de encerramento das inscrições.
- 4.1.2.1. Para fins de comprovação do requisito previsto no item 4.1.2, o proponente deverá apresentar, cumulativamente:
- a) 01 (um) comprovante de residência atual, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições; e
 - b) 01 (um) comprovante de residência emitido há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados retroativamente da data de encerramento das inscrições, observadas as condições e os documentos admitidos no Anexo I deste Edital.
- 4.2. O proponente poderá se inscrever em nome próprio ou na condição de representante de artista, grupo, banda, coletivo, empresa, empreendimento ou outra iniciativa atuante no campo da música.
- 4.3. Em qualquer hipótese, a inscrição, a formalização do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio financeiro serão realizados em nome da pessoa física selecionada, que assumirá integralmente as obrigações decorrentes deste Edital.
- 4.4. Cada pessoa física poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.
- 4.5. Caso seja identificada mais de uma inscrição realizada pelo mesmo proponente, será considerada válida apenas a última inscrição registrada, conforme data e horário de envio, sendo as anteriores desconsideradas.
- 4.6. Uma mesma empresa, artista, banda, grupo, coletivo, empreendimento ou iniciativa não poderá possuir mais de 01 (um) representante inscrito neste Edital.
- 4.7. O proponente deverá optar, no ato da inscrição, por apenas uma das categorias previstas no item 3.2, não sendo permitida a inscrição simultânea nas categorias Conferência e Business.

5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1. Ficam impedidos de se inscrever neste Edital servidores, empregados, dirigentes, membros ou colaboradores vinculados à Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), à Fundação Casa de José Américo (FCJA), à Fundação Ernani Sátiro (Funes), ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep) e à Secretaria de Estado da Cultura (Secult).
- 5.2. No caso da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), a vedação prevista no item 5.1 também se aplica à participação direta ou indireta de seus integrantes em propostas ou iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.
- 5.3. Ficam igualmente impedidos de participar proponentes que possuam pendências relativas a editais anteriores da Secretaria de Estado da Cultura (Secult) e do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, especialmente quanto à apresentação de prestação de contas, relatórios, cumprimento de obrigações ou devolução de recursos, quando cabível.

- 5.4. Ficam impedidos de participar os proponentes que possuam vínculo de parentesco de primeiro grau com integrantes das instituições mencionadas no item 5.1, nos termos e condições aplicáveis ao presente processo de seleção.
- 5.5. No ato da inscrição, o proponente deverá declarar que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste item, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.
- 5.6. A participação ou contemplação do proponente em edições anteriores do Edital Arte na Bagagem não constitui impedimento para inscrição ou seleção no presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio digital, no período compreendido entre 06 de outubro de 2026 e as 23h59 do dia 13 de outubro de 2026, horário de Brasília, por meio do endereço eletrônico cultura.pb.gov.br.
- 6.2. O Edital, seus anexos, comunicados, resultados e demais informações referentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço eletrônico indicado no item 6.1.
- 6.3. No ato da inscrição, o proponente deverá informar a categoria para a qual pretende concorrer:
- 6.3.1. Conferência; ou
- 6.3.2. Business.
- 6.4. O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação necessária à análise documental de habilitação, conforme relação constante do Anexo I deste Edital.
- 6.5. A ausência, irregularidade ou inadequação da documentação exigida será analisada na etapa de habilitação, observadas as regras de recurso estabelecidas neste Edital.
- 6.6. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar também os documentos e informações necessários à Análise de Mérito, previstos no item 8 deste Edital.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A análise documental de habilitação será realizada previamente à análise de mérito e compreenderá a verificação do atendimento às condições de participação e da documentação obrigatória apresentada no ato da inscrição.
- 7.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital ou deixarem de apresentar a documentação obrigatória prevista no Anexo I.
- 7.3. O resultado preliminar da Análise Documental de Habilitação será divulgado no dia 16 de outubro de 2026, no endereço eletrônico cultura.pb.gov.br.
- 7.4. Do resultado preliminar da Análise Documental de Habilitação caberá recurso no período de 16 a 20 de outubro de 2026.

- 7.5. O recurso deverá limitar-se à contestação de eventual equívoco na análise da documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada, substituição, correção ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
- 7.6. Não serão conhecidos recursos que tenham por objeto suprir ausência documental, sanar irregularidade documental ou apresentar informação ou documento que não tenha sido encaminhado tempestivamente no ato da inscrição.
- 7.7. O resultado final da Análise Documental de Habilitação será divulgado no dia 21 de outubro de 2026.
- 7.8. Somente os proponentes habilitados na etapa documental serão submetidos à análise de mérito.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ANÁLISE DE MÉRITO

- 8.1. Para fins de avaliação de mérito, o proponente deverá apresentar, no mínimo:
- 8.2. Currículo/Histórico de Atuação: documento contendo síntese da trajetória do proponente e, quando for o caso, do artista, grupo, empresa, empreendimento ou iniciativa por ele representada, demonstrando as principais atividades desenvolvidas ao longo de sua atuação no campo da música;
- 8.3. Portfólio de Atuação Recente: conjunto de informações, registros e evidências das atividades profissionais realizadas nos últimos 02 (dois) anos, podendo compreender lançamentos, apresentações, circulações, produções, projetos, eventos, ações de formação, atividades de gestão, negócios, articulações profissionais ou outras realizações relacionadas ao setor da música;
- 8.4. Carta de Intenção: texto, com, no máximo, 01 (uma) lauda, no qual o proponente deverá apresentar as motivações para participar da SIM São Paulo 2026, os objetivos profissionais relacionados à participação e a forma como a experiência poderá contribuir para sua trajetória ou para o desenvolvimento do artista, grupo, empresa, empreendimento ou iniciativa que representa.
- 8.5. A prestação de informações ou apresentação de documentos falsos poderá acarretar a desclassificação do proponente, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
- 8.6. As inscrições habilitadas serão avaliadas por Comissão de Seleção composta por membros *ad hoc*, com experiência e atuação comprovadas no campo da produção e do mercado musical, residentes fora do estado da Paraíba.
- 8.7. Os nomes dos integrantes da Comissão de Seleção serão divulgados juntamente com a publicação do resultado final da análise de mérito.
- 8.8. A avaliação observará os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação	Peso	Pontuação máxima
I - Trajetória e experiência profissional	Consistência, continuidade e relevância da trajetória apresentada no currículo/histórico, considerando as atividades desenvolvidas pelo proponente e, quando	0 a 2	1	2

	aplicável, pelo artista, grupo, empresa, empreendimento ou iniciativa representada.			
II - Atuação profissional recente	Qualidade, diversidade e relevância das atividades comprovadas no portfólio dos últimos 02 (dois) anos, incluindo lançamentos, projetos, circulação, produção, gestão, formação, articulação e demais atividades vinculadas ao setor da música.	0 a 5	2	10
III - Pertinência e potencial da participação na SIM São Paulo 2026	Clareza da Carta de Intenção, adequação da participação à trajetória apresentada, definição dos objetivos profissionais e demonstração das oportunidades que o proponente pretende desenvolver a partir de sua presença na SIM São Paulo 2026.	0 a 3	1	3
Pontuação máxima				15

8.9. A classificação será realizada separadamente por categoria e por recorte territorial, observada a distribuição de vagas definida no item 3.3.

8.10. Serão selecionados os proponentes que obtiverem as maiores pontuações dentro de cada categoria e recorte territorial, até o limite de vagas estabelecido neste Edital.

8.11. Em caso de empate, será considerada, sucessivamente:

8.11.1. a maior pontuação no critério II - Atuação profissional recente;

8.11.2. a maior pontuação no critério III - Pertinência e potencial da participação na SIM São Paulo 2026;

8.11.3. a maior pontuação no critério I - Trajetória e experiência profissional;

8.11.4. persistindo o empate, a maior idade do proponente.

8.12. O resultado final da Análise de Mérito será divulgado no dia 26 de outubro de 2026, no endereço eletrônico cultura.pb.gov.br.

9. DO APOIO FINANCEIRO

9.1. Cada proponente selecionado receberá apoio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em conta bancária informada no ato da inscrição.

9.2. O valor total destinado ao presente Edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

9.3. O apoio financeiro destina-se à viabilização da participação do proponente selecionado na SIM São Paulo 2026, podendo ser utilizado livremente para o custeio das despesas relacionadas à participação.

9.4. Caberá ao proponente organizar e custear, com o apoio recebido e/ou recursos próprios, todos os meios necessários à sua participação no evento, observadas as obrigações previstas neste Edital.

9.5. É de responsabilidade do selecionado realizar sua inscrição e adquirir a credencial correspondente à categoria para a qual foi selecionado por meio do site oficial da Semana Internacional de Música de São Paulo.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente Edital observará o seguinte cronograma:

Etapas	Período/Data
Publicação do Edital	05/10/2026
Período de inscrições	06/10/2026 a 13/10/2026, até 23h59
Resultado preliminar da Análise Documental	16/10/2026
Interposição de recurso da Análise Documental	16/10/2026 a 20/10/2026
Resultado final da Análise Documental	21/10/2026
Resultado final da Análise de Mérito	26/10/2026
Assinatura dos instrumentos	27/10/2026 a 30/10/2026
Pagamentos	03/11/2026 a 13/11/2026
Participação na SIM São Paulo 2026	29/11/2026 a 03/12/2026

10.2. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas mediante comunicação oficial, cabendo ao proponente acompanhar as atualizações publicadas no endereço eletrônico cultura.pb.gov.br.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. Os proponentes selecionados deverão celebrar o Termo de Execução Cultural com a Secretaria de Estado da Cultura (Secult), no período de 27 a 30 de outubro de 2026, conforme minuta disponível no Anexo II.

11.2. O Termo de Execução Cultural estabelecerá as obrigações da Administração Pública e do agente cultural para a execução do objeto deste Edital.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do proponente observar os procedimentos e prazos estabelecidos para assinatura e devolução do instrumento, sob pena de perda do direito ao apoio financeiro, observadas as condições previstas neste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O apoio financeiro será pago em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor concedido, em conta bancária informada pelo proponente e de sua titularidade.

12.2. Os pagamentos serão realizados no período compreendido entre 03 e 13 de novembro de 2026, após a regular formalização do Termo de Execução Cultural e o cumprimento das demais condições necessárias à liberação dos recursos.

12.3. É de responsabilidade do proponente manter sua regularidade documental e fiscal até a efetivação do pagamento, quando exigível.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

13.1. São obrigações dos proponentes selecionados:

- 13.1.1. participar da SIM São Paulo 2026 no período estabelecido neste Edital;
- 13.1.2. providenciar sua inscrição e respectiva credencial junto à organização da SIM São Paulo, de acordo com a categoria para a qual tenha sido selecionado;
- 13.1.3. utilizar o apoio financeiro para viabilizar sua participação no evento;
- 13.1.4. manter registros que permitam comprovar sua efetiva participação;
- 13.1.5. observar as regras e condições estabelecidas pela organização da SIM São Paulo 2026;
- 13.1.6. apresentar Relatório de Circulação Artística no prazo estabelecido neste Edital, conforme Anexo III; e
- 13.1.7. observar as orientações relativas ao uso das marcas institucionais previstas neste Edital, conforme Anexo IV.

14. DO RELATÓRIO DE CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA

- 14.1. O proponente selecionado deverá apresentar o Relatório de Circulação Artística, conforme modelo constante do Anexo III, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento da SIM São Paulo 2026.
- 14.2. O relatório deverá conter informações e registros suficientes para demonstrar a efetiva participação do proponente nas atividades relacionadas ao objeto deste Edital.
- 14.3. Os registros e/ou links de registros relativos à divulgação e à participação na SIM São Paulo 2026 deverão integrar o Relatório de Circulação Artística.
- 14.4. O não envio do relatório no prazo estabelecido ou a ausência de comprovação da participação sujeitará o proponente às medidas administrativas previstas no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.
- 14.5. Em caso de não comparecimento ou desistência da participação, os recursos recebidos deverão ser integralmente restituídos ao Governo do Estado da Paraíba, na forma e no prazo estabelecidos em comunicação oficial.
- 14.6. Caso o proponente não comprove, por meio do Relatório de Circulação Artística, a realização do objeto, poderá ser determinada a restituição total dos valores recebidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

15. DA COMUNICAÇÃO E DO USO DAS MARCAS

- 15.1. Os materiais de divulgação relacionados à participação apoiada por este Edital deverão observar as orientações de comunicação e identidade visual fornecidas pela Secretaria de Estado da Cultura.

- 15.2. Quando aplicável, deverão ser utilizadas as marcas da SIM São Paulo, do Edital Arte na Bagagem, da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba (Secult) e do Governo do Estado da Paraíba, observados os respectivos manuais e orientações de aplicação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 16.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba (Secult).
- 16.3. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa - PB para dirimir as questões decorrentes deste Edital que não possam ser solucionadas administrativamente.
- 16.4. É de responsabilidade do proponente acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados e eventuais alterações referentes ao presente Edital no endereço eletrônico cultura.pb.gov.br.
- 16.5. Os seguintes anexos integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 16.5.1. Anexo I - Documentação necessária à Análise Documental de Habilitação;
- 16.5.2. Anexo II - Minuta de Termo de Execução Cultural;
- 16.5.3. Anexo III - Modelo de Relatório de Circulação Artística; e
- 16.5.4. Anexo IV - Manual de Marcas.
- 16.6. Compete à Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos relacionados ao presente Edital, podendo adotar as providências cabíveis diante de irregularidades constatadas a qualquer tempo.

João Pessoa, 05 de outubro de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Secretário de Estado da Cultura da Paraíba